



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO

Número 20 /XI (2.ª) AC

PERGUNTA

Número /XI (.ª)

Expeça-se

Publique-se

23/09/2010

O Secretário da Mesa

Assunto: Contributos para a Alteração do Código Florestal

Destinatário: Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Ex.º Sr. Presidente da Assembleia da República

A Lei n.º 116/2009, de 23 de Dezembro, foi aprovada por unanimidade no dia 11 de Dezembro de 2009, e *“Prorroga por 360 dias o prazo de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 254/2009, de 24 de Setembro, que, no uso da autorização concedida pela lei n.º 36/2009, de 20 de Julho, aprova o Código Florestal.”*.

O diploma supra-citado teve na sua sustentação o facto de *“O Decreto-Lei n.º 254/2009, de 24 de Setembro, que, no uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 36/2009, de 20 de Julho, aprova o Código Florestal, veio compilar e actualizar as matérias enquadradoras das actividades florestais, que se encontravam dispersas, e assim aprovar um documento estruturante para o sector, o qual define a política florestal nacional, bem como um conjunto de instrumentos que permitam a sua execução.*

No entanto, a abrangência deste Código, a sua densidade, os seus impactos e a complexidade da sua regulamentação exigem uma participação e uma reflexão mais profunda e aturada por parte do Governo, da Assembleia da República e de entidades ligadas ao sector.”

Este processo de reflexão e debate públicos que ao longo destes meses tem vindo a decorrer produziram certamente valiosos comentários e avalizadas sugestões técnicas que importa conhecer e relevar tendo em vista um efectivo aperfeiçoamento do Código Florestal aprovado pelo Dec-Lei 254/2009 cuja entrada em vigor foi entretanto adiada.



Tendo em atenção que na Assembleia da República ocorrerá oportunamente o aprofundamento do debate parlamentar sobre esta matéria, os Deputados signatários do presente requerimento consideram que é da maior importância terem conhecimento dos contributos mais relevantes que, no âmbito dessa discussão pública sobre o Código Florestal, foram até à data remetidos para o MADRP.

Assim e tendo em consideração que:

Nos termos do art. 155, n.º 3 da Constituição e do art. 12.º, n.º 3 do Estatuto dos Deputados, "todas as Entidades públicas estão sujeitas ao dever geral de cooperação com os Deputados no exercício das suas funções ou por causa delas";

Ao abrigo da alínea d) do art.º 156º da Constituição e nos termos do estabelecido no art.º 229º do Regimento da Assembleia da República, solicita-se ao Governo que, por intermédio do Senhor Ministro da Agricultura Desenvolvimento Rural e Pescas sejam fornecidos os seguintes documentos:

1. Todos os contributos recebidos pelo Ministério da Agricultura Desenvolvimento Rural e das Pescas a título de recomendação e/ou propostas de alteração do Decreto-Lei n.º 254/2009 de 24 de Setembro que aprova o Código Florestal

Palácio de São Bento, 21 de Setembro de 2010.

Deputado(a)s:

João Vaz
Fátima Ferreira
Horácio Antunes
Rui José Pinheiro de Brito
Isabel Coutinho
António José
Fernando Mendes Queiroz